



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 2.017 de 15 de Fevereiro de 1995.

Ementa: Concede Pensão Alimentícia Especial, a viúvas de ex-servidores Municipais e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Araripina, Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Pensão Alimentícia Especial, para Antônia Lona da Silva, viúva do ex-servidor Romão Benedito da Silva e para Maria Geni da Silva Oliveira, que exerciam a função de auxiliar de serviços gerais.

Parágrafo único - Os benefícios corresponderá à totalidade dos vencimentos dos servidores falecidos e será extensível aos filhos, enquanto menores de 14 anos, se a mãe vir a falecer ou abandoná-los, situação em que a municipalidade nomeará um curador para gerir a pensão.

Art. 2º - As beneficiários perceberam os respectivos vencimentos enquanto perdurar a situação de pobreza e estado civil.

Art. 3º - Os recursos necessários a subsidiar as despesas de que trata esta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º (primeiro) de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araripina, em 15 de Fevereiro de 1995.

Flavio Ernani Modesto Simeão	- Presidente
Moises Neri de Oliveira	- 1º Secretário
Francisco Rocival Lacerda Gomes	- 2º Secretário